



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI N.º 98/2022

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 98/2022, dispor sobre mecanismos pra assegurar a integração dos idosos à comunidade deste Município.

A i. Procuradora Jurídica, desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em comento.

Pois bem,

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

No que compete a esta Comissão analisar, vislumbro no projeto apenas um dispositivo que implique em custos ao erário, qual seja, art. 4º visto que cria obrigação ao Poder Executivo no tocante à necessidade de direcionar agentes para o cumprimento do disposto no referido artigo, sem que haja ciência de dotação orçamentária, pessoal e setor para o devido cumprimento da lei.

Assim, entendo que, quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, não há restrições à aprovação da propositura, desde que apresentada **emenda supressiva ao art. 4º do projeto em comento.**

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 26 de Outubro de 2022.

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-Presidente e Relator

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

